DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.279, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, NO MUNICÍPIO DE SEVERINIA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município de Severínia, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único: A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - Doação de materiais esportivos e/ou de lazer;

II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III - Reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer;

IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º - As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, sobre a forma de que participará do programa.

Parágrafo Único: Em caso de realização de obra, reforma ou ampliação de área, a empresa deverá submeter o projeto ao Poder Executivo, devendo iniciar a intervenção somente após a sua aprovação.

Art. 3º - As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors.

Art. 4º - O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 23 de Outubro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária , restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituraria

LEI N° 2.280 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA O TÍTULO DE EDUCADOR EXEMPLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no município de Severínia, SP, o Título de “Educador Exemplar”.

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será conferida pelo Poder Legislativo aos professores, aposentados ou em atividade, que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à educação de Severínia, e tenham exercido o magistério em Severínia

por pelo menos 10 (dez) anos.

Art. 2º - O professor agraciado com o título de "Educador Exemplar" receberá da Câmara Municipal de Severínia um cartão de reconhecimento público.

Art. 3º - A honraria será entregue, anualmente, na primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Severínia realizada após o dia 15 de outubro, dia em que se comemora o Dia Nacional do Professor.

Art. 4º - Os homenageados poderão ser indicados pelos Vereadores ou por Munícipes, em carta aberta, podendo cada um indicar até dois professores.

Parágrafo Único: As indicações deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia até dez dias antes da data da sessão onde será prestada a homenagem e deverá ser acompanhada de um breve currículo do homenageado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 23 de Outubro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária , restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituraria

LEI Nº 2.281 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 2.571 de autoria do Vereador Breno da Silva Alves)

- *Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de porta giratória com detector de metais, nos estabelecimentos bancários de Severínia e dá outras providências.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Todos os estabelecimentos bancários no município de Severínia ficam obrigados a instalar porta eletrônica de segurança, giratória e individualizada, depois das salas de autoatendimento e em todos os acessos destinados ao público.

Parágrafo Único - São considerados estabelecimentos bancários, para os efeitos desta Lei, bancos oficiais ou privados e cooperativas de crédito.

Artigo 2º - As portas eletrônicas de segurança dentre outras características, devem obedecer aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

I - estar equipada com detector de metais;

II - ter travamento e retorno automático;

III - possuir abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado.

Artigo 3° - Todos os estabelecimentos bancários sujeitos, por força desta Lei, à instalação de porta eletrônica de segurança, giratória, deverão também instalar uma unidade de guarda-volumes, à disposição, para utilização gratuita por clientes e visitantes, instalada de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas:

I - estar posicionada entre a porta de entrada da instituição e a porta eletrônica de segurança;

II - possuir dispositivo individual de travamento por meio de chaves, cartões ou senhas, de forma a garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;

III - conter, no mínimo, 8 (oito) compartimentos individuais, isolados entre si, para a guarda de pertences dos clientes e visitantes, cada um com dimensões internas mínimas de 350mm de altura x 400mm de largura x 450mm de profundidade;

IV - ser composto por material que garanta a integridade dos pertences deixados em cada compartimento;

V - possuir numeração indicativa em cada um dos compartimentos, com indicação visual para os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

procedimentos de ocupação e desocupação de cada um.

Artigo 4º - Os estabelecimentos que disponham da porta de segurança individualizada ficam obrigados a afixar placa de advertência ao público, informando a respeito da nocividade de campos magnéticos sobre os marca-passos cardíacos artificiais e similares.

Artigo 5º - A instalação da porta de segurança individualizada não desobriga o estabelecimento bancário de manter, em suas agências ou postos de atendimento, vigilantes especializados.

Artigo 6º - A instalação das portas eletrônicas de segurança individualizadas não ilide a necessidade de manutenção de saídas de emergência na forma da lei.

Artigo 7º - Aos deficientes físicos e portadores de marca-passo, bem como a outras pessoas que estejam impossibilitadas de ter acesso através das portas eletrônicas de segurança, é permitida a utilização das saídas de emergência para o acesso aos estabelecimentos bancários elencados nesta Lei.

Artigo 8º - A concessão de Alvará e licença de funcionamento de estabelecimentos bancários fica condicionada a instalação de portas eletrônicas de segurança.

Artigo 9º - Os estabelecimentos bancários já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor a presente Lei.

Artigo 10º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeita, a instituição infratora, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - advertência: na primeira autuação, a instituição será notificada para regularizar a pendência, em até 10 (dez) dias úteis;

II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa diária de 100 (cem) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, limitada a 30 (trinta) dias;

III – suspenção de licença: persistindo ainda a infração será suspensa a licença de funcionamento até que se comprovem o cumprimento da legislação.

§ 1º. Incorre nas mesmas sanções previstas no caput deste artigo, os estabelecimentos bancários que tendo a porta eletrônica de segurança instalada não a utilizar para os fins que se destina.

§ 2º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Artigo. 11 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Artigo. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Severínia, em 23 de Outubro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária , restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituraria

LEI Nº 2.282 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 2.563 de Autoria do Vereador ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS)

- *DISPÕE SOBRE A SEMANA DE COMEMORAÇÃO DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Institui no Município de Severínia a semana de comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932, a ser realizada no mês de março de cada ano, na semana do aniversário da cidade.

ARTIGO 2º - O objetivo principal da referida Lei, é de aproximar nossas crianças, adolescentes e munícipes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

da importante contribuição do povo paulista na luta pela democracia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 23 de Outubro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária , restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituraria

Portarias

PORTARIA Nº 8.473, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora SONIA MARIA BORDUCHE FONSECA, RG 9.507.401-6 SSP/SP, no cargo de ENFERMEIRA, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 10/02/2004 à 09/02/2009, Período de Gozo: 16/10/2017 à 13/01/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.474, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora SUELI MENDES DE LIMA FERREIRA, RG 18.858.697-0 SSP/SP, no cargo de SERVENTE, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 08/02/2002 à 07/02/2007, Período de Gozo: 02/10/2017 à 31/10/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.475, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

CONCEDE: a servidora MARILDA DO CARMO ALVES, RG 19.473.927 SSP/SP, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 10/03/2006 à 09/03/2011, Período de Gozo: 11/10/2017 à 09/11/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.476, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora ANA PAULA MARRETO BONADIO, RG 19.246.273 SSP/SP, no cargo de PROFESSORA, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 31/07/2008 à 30/07/2013, Período de Gozo: 16/10/2017 à 14/11/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.477, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora EVA APARECIDA MUSTACIO DA COSTA, RG 25.544.761-X SSP/SP, no cargo de SERVENTE, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 08/02/2007 à 07/02/2012, Período de Gozo: 16/10/2017 à 14/11/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PORTARIA Nº 8.478, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora SANDRA CRISTINA RIBEIRO KFOURI, RG 22.239.783 SSP/SP, no cargo de PROFESSORA, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 01/07/2002 à 30/06/2007, Período de Gozo: 13/10/2017 à 11/11/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.480, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora MARCIA SASSO ARAZIN SMOLARI, RG 22.930.803-X SSP/SP, no cargo de PROFESSORA, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 15 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 31/07/2008 à 30/07/2008, Período de Gozo: 17/10/2017 à 31/10/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.481, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora DIANA BRUNA MOREIRA REIS, RG 40.680.230-0 SSP/SP, no cargo de SERVENTE, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 15 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 04/08/2011 à 30/08/2016, Período de Gozo: 23/10/2017 à 20/01/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.482, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: a servidora VILMA DA SILVA SANTOS, RG 12.533.577 SSP/SP, no cargo de BRAÇAL, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 90 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 08/02/2012 à 07/02/2017, Período de Gozo: 09/11/2017 à 06/02/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de outubro de 2.017.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº 8.483, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017.

- Dispõe sobre pedido de EXONERAÇÃO de Servidor.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XII da Lei Orgânica do Município, a Senhora: TATIENE ALVES SANTOS, RG. nº 45.322.222-5-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 8.060, de 01 de fevereiro de 2.017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de outubro de 2017.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

PORTARIA Nº 8.484, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017.

- Dispõe sobre pedido de EXONERAÇÃO de Servidor.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XII da Lei Orgânica do Município, o Senhor: SAMUEL AUGUSTO CHIAMPEZAN, RG. nº 48.179.343-4-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ASSISTENTE, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 8.074, de 02 de fevereiro de 2.017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de outubro de 2017.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

PORTARIA N º 8.485, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017.

- Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do Artº. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, o Senhor: ELINTON CARLOS LEITE, RG. nº 40.680.191-5-SSP/SP, ocupante do cargo em temporário de PROFESSOR MONITOR, ficando sem efeito a Portaria de admissão nº. 8.198, de 13 de fevereiro de 2.017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 26 de outubro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária